



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
 Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
 E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
 Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

### 1 - OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de captação de vídeo e fotografia aérea de alta resolução através de drone para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12	Horas	Serviço de captação de vídeo/filmagens aérea de alta resolução através de drone, com resolução mínima de 4K UHD 3840 x 2160, conforme Anexo I.
2	200	Fotos	Serviço de captação de imagens/fotografia aérea de alta resolução através de drone, com resolução mínima de 4K UHD 3840 x 2160.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A utilização de imagens feitas por intermédio de drones - veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, tem se popularizado cada vez mais. As imagens feitas por estes dispositivos têm uma visão completamente diferenciada de imagens feitas no plano. A visão aérea proporciona um panorama muito maior e mais amplo da área que está sendo coberta. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, tem o objetivo de fazer filmagens e fotos dos pontos turísticos do município, com a finalidade de formação de arquivo institucional, para registro e arquivamento em forma de acervo possibilitando futuras consultas. As imagens/filmagens serão catalogadas e utilizados futuramente para as mais diversas necessidades que se apresentarem. Ademais, é importante salientar que o Poder Legislativo não dispõe atualmente de servidores com conhecimento técnico, como também, equipamentos adequados para a realização desses serviços.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Mesa Diretora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela empresa Clenio Alves de Gonçalves, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da emissão da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 65  
Resp.: L

#### 5.1. Da empresa:

- 5.1.1. Responsabilizar pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;
- 5.1.2. Responsabilizar pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste termo de referência nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.5. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 5.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 5.2. Da Câmara Municipal:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação de nota fiscal;
- 5.2.2. Emitir NAF - Nota de Autorização de Fornecimento em favor da Contratada;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Sustar ou recusar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações;
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta licitação;
- 5.2.6. Comunicar à empresa, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada, para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais previstas;
- 5.2.7. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

6.3. Dados para emissão da Nota Fiscal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fone: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 3366

**6.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária ou por intermédio de boleto, devendo a empresa vencedora apresentar o número da conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**6.5.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

**#01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00# - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório;

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**8.2.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto

**8.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços, quando a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**8.2.5.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.2.6.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

**8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 9 - NOTA DE EMPENHO

9.1. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 62 da Lei 8.666/93, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Carmo do Paranaíba, 29 setembro de 2023.

**Luana Nunes Vieira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### Anexo I

Voo com drone na área urbano do Município de Carmo Paranaíba e no Distrito de Quintinos, de forma que evidencie os seguintes logradouros:

- 1) Rodovia Municipal Moacir Caetano de Almeida.
- 2) BR 354 - Trevo do Município de Carmo do Paranaíba.
- 3) Rodovia AMG-900 – Ageu Garcia de Deus.
- 4) Avenida João Batista, bairro Amazonas e Bairro JK.
- 5) Campo de Aviação de Carmo do Paranaíba, localizado na Avenida Alameda das Mansões e na Rua Lagoa Seca, Bairro Amazonas.
- 6) Avenida Zico da Usina, trecho entre a Avenida João Regis a Alameda das Mansões, bairro Amazonas.
- 7) Avenida Amazonas, bairro Parque Bela Vista.
- 8) Praça Santa Luzia, bairro Parque Bela Vista.
- 9) Rua Alvorada, trecho entre a Rua José Albino de Oliveira e a Rua Inácio Teixeira da Cunha, bairro JB.
- 10) Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, trecho entre a Rua Pautinho Fernandes e a Rua Coletor Elias, bairro Alvorada.
- 11) Rua Vicentina, trecho entre a Rua Augusto Branquinho e a Rua São Vicente, bairro Vigillage Veth.
- 12) Praça Dona Sant'Ana, bairro Vigillage Veth.
- 13) Terminal Rodoviário, Vigillage Veth.
- 14) Rua São Vicente, trecho entre a Rua Atanásio dos Santos e a Rua São José, Bairro JK.
- 15) Rua Augusto Branquinho, trecho entre a Rua Salatiel Siqueira e a Rua Gabriel Cardoso, bairro Alvorada.
- 16) Praça Santo Antônio, bairro Niterói.
- 17) Praça Antônio Simão de Meneses, bairro Alto Niterói.
- 18) O Lago do Parque da Banheira, localizado entre a Rua Governador Valadares e a Rua Doutor Barcelos, bairro Parque da Banheira.
- 19) Praça José Lázaro Borges, bairro Parque da Banheira.
- 20) A Fonte das Lavadeiras, localizada na Rua Pastor Pedro Alves de Souza, s/n, bairro Parque da Banheira.
- 21) Rua Capitão Francisco Antônio, trecho entre a Rua Governador Valadares e a Rua Deputado Portela.
- 22) Rua Sete de Setembro, bairro Lagoinha e bairro Centro.
- 23) Praça Nossa Senhora D'Abadia, bairro Centro.
- 24) Avenida Aristides de Melo, bairro Amazonas, bairro JK e bairro Centro.
- 25) Praça Misael Luiz de Carvalho, bairro Centro.
- 26) Prédio da Prefeitura Municipal, bairro Centro.
- 27) Praça Arthur Bernardes, bairro Centro.
- 28) Praça do Rosário, bairro Rosário.
- 29) Praça Austério Ferreira Coelho, bairro Centro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 30) Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo, bairro Rosário.
- 31) Rua Padre Manoel, bairro Rosário.
- 32) Rua de Pedra, bairro Rosário.
- 33) Rua Lenheiros, trecho entre a Praça Austério Ferreira Coelho até a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, bairros Centro e JK.
- 34) Praça São Francisco, bairro Centro.
- 35) Prédio da Câmara Municipal, bairro Centro.
- 36) Avenida Costa Júnior, bairro Centro.
- 37) Rua São Paulo, trecho entre a Avenida Zico da Usina e Rua São Pedro, bairro Paraíso.
- 38) Avenida Governador Valadares, trecho entre a Avenida Zico da Usina e a Rua Francisco de Queiroz, bairro Paraíso.
- 39) Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, trecho entre a Rua Ismael Furtado e a Rua F, bairro Nova Floresta.
- 40) Avenida Um, bairro Nova Floresta.
- 41) Rua Jequitiba, bairro Nova Floresta.
- 42) Rua Sucupira, bairro Nova Floresta.
- 43) Praça Amador Carneiro, bairro Paraíso.
- 44) Avenida Paranaíba, trecho a Rua Ismael Furtado e a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves.
- 45) Rua Aureliano Rodrigues, trecho entre a Rua Tapuias e a Rua Jocelim Braz, bairro Paranaíba.
- 46) Avenida Frei Gabriel, trecho entre a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves e a Rua Ismael Furtado, bairro Santa Cruz, bairro Paranaíba e bairro Centro.
- 47) O Poliesportivo Municipal, no bairro Santa Cruz.
- 48) Estrada Municipal Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre, no Bairro Morro Grande.
- 49) Rua 14, trecho entre a Avenida Santa Cruz e a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, bairro Santa Cruz.
- 50) Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, trecho entre a Rua F e a Rua A, bairro Santa Cruz.
- 51) Rua Firmino de Oliveira, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves e Rua Ismael Furtado, bairro Morro Grande.
- 52) Avenida Sargento Vandec, bairro Santa Cruz e bairro Centro.
- 53) Igreja Casa de Oração
- 54) Escola Municipal Dilza Maria de Oliveira
- 55) Escola Municipal Doutor Julio do Couto Gontijo
- 56) Escola Municipal Grasiella Ferreira de Melo
- 57) Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes
- 58) Escola Municipal Professora Geralda Maria de Oliveira
- 59) Pré Escolar Municipal Professor Gaspar Braz de Araújo
- 60) Pré Escolar Municipal Jonas João de Oliveira
- 61) Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria do Carmo
- 62) CMEI Maria Conceição França Queiroz
- 63) CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
E-mail: [camaracarmodoparanaiba@hotmail.com](mailto:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com) Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 64) CMEI Irmã Rosa Maria.
- 65) CMEI Dona Mazita.
- 66) CMEI Maria Rita de Jesus.
- 67) Programa Curumim.
- 68) Escola Estadual Professor José Hugo Guimarães
- 69) Escola Estadual Amadeu Gonçalves Boaventura.
- 70) Escola Estadual Leôncio Ferreira de Melo.
- 71) Cesec Professor Antônio.
- 72) Rodovia LMG-743, trecho na saída de Carmo do Paranaíba ao Distrito de Quintinos.
- 73) Rodovia LMG-743, trecho na entrada do Distrito de Quintinos.
- 74) Rua João Vicente de Almeida, no Distrito de Quintinos.
- 75) Campo de futebol do Distrito de Quintinos.
- 76) Praça Tote Barcelos, no Distrito de Quintinos.
- 77) Escola Estadual Antônio Atanásio, no Distrito de Quintinos.
- 78) Rua José Romualdo, no Distrito de Quintinos.